



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 124 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, inciso X e § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, e na Portaria CNMP-PRESI nº 23 de 23 de janeiro de 2023, bem como na necessidade de aprimoramento contínuo da gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.5700.0000033/2024-44, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CNMP-SG nº 3, de 8 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do Gestor citado no artigo anterior, as atribuições respectivas serão exercidas pelo titular ou interino do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código CC-6, da Presidência. ”

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP